

Assembleia Ordinária os conselheiros e a equipe deste conselho, convocados pela presidente Juliana Portela, os representantes da Sociedade Civil: Rodrigo Alves/ION; Lucas Gonçalves/ SSA INVISÍVEL; Brenda Rodrigues/SINPSI-BA; Anderly Oliveira/PAPO DE MULHER; Vanessa Pita/ABRAPAS; Marleide Castro/SASB; Perla Souza/CAPEMISA; Ângela Gonçalves/PROJETO AXÉ; Ivan Gomes dos Santos/

CECOM; e os Representantes Governamentais: Adélia Santana/SEINFRA; Cheila de Jesus/SEINFRA;

Emanuele Rodovalho/SEMPREDPSB; Luciana Magnavita/SEMPREGGSUAS; Waldir Martins/SEMPREGGSUAS; as técnicas Amana Casas, Jusenice Lisboa, Mariana Siqueira, Mércia Souza e a secretária executiva Luciana Alfano, que deliberaram os seguintes pontos:

1- **Aprovar** a avaliação da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social com as seguintes recomendações:

- a) Iniciar em 2024 a organização da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no ano de 2025.
- b) Previsão de espaço para Feira de Economia Solidária durante o evento.
- c) Guarda-volumes e totem de carregamento de celular para os participantes.
- d) "Espaço Kids" para a inclusão de mães nas discussões.
- e) Oferta de alimentação específica para pessoas com restrições alimentares.
- g) Transmissão ao vivo da Conferência.
- h) Realização da conferência em três dias.
- i) Hospedagem para os usuários das Ilhas.

2- **Aprovar** a criação de Comissão para elaboração do Relatório Final da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social, composta por Marleide Castro, Vanessa Pita, Brenda Rodrigues e Cheila Queiroz.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 13 de julho de 2023.

JULIANA PORTELA
Presidente

EXTRATO DE ATA - 280ª ASSEMBLEIA ORDINÁRIA

Aos trinta dia do mês de junho do ano de dois mil e três, às nove horas, reuniram-se na modalidade presencial na sede do Conselho Municipal de Assistência Social de Salvador, em Assembleia Ordinária os conselheiros e a equipe deste conselho, convocados pela presidente Juliana Portela, os representantes da Sociedade Civil: Rodrigo Alves/ION; Helisleide Bonfim/RENFA; Lucas Gonçalves/ SSA INVISÍVEL; Marleide Castro/SASB; Perla Souza/CAPEMISA; Ângela Gonçalves/ PROJETO AXÉ; Maria Estrela Silva/Pop Rua; Diná Sena/SASB; Glória Pimentel/CRP03; Francine Santos/ADRA; Ivan Gomes dos Santos/CECOM; e os Representantes Governamentais: Adélia Santana/SEINFRA; Mariana Dornelas /SEMPRE DPSE; Waldir Martins/ SEMPRE GGSUAS; Roberta Padre/SEMPRE GAB, e a secretária executiva Luciana Alfano, que deliberaram os seguintes pontos:

1- **Aprovar** o Termo de Colaboração com o Projeto Axé com valor de repasse para o exercício do ano 2023 de R\$ 871.094,40 (oitocentos e setenta e um mil, noventa e quatro reais e quarenta centavos). O referido valor vincula-se a conta da dotação orçamentária projeto/atividade :08.244.0004.258500, Serviços de Proteção Social Especial para Idosos, Pessoas com Deficiência, Adultos e Famílias, fonte 0.1.91, elemento de despesa 33.50.43 - Subvenções Sociais constante do Orçamento Programa do presente exercício na medida das transferências efetuadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

2 - **Realizar** reuniões entre equipe técnica e secretaria executiva, anterior às Câmaras Técnicas de Normas e Funcionamento, para discussão e qualificação dos relatórios, com registro em ATA.

3 - **Indicar** os conselheiros Helisleide Bonfim - RENFA - representante de organizações de usuários; e Perla Reis - CAPEMISA - representante de entidades e organizações de assistência social, respectivamente como representantes titular e suplente do CMASS, para composição do Núcleo de Educação Permanente do SUAS - NUEP, junto à SEMRE.

4 - **Aprovar** a realização de uma intercâmara de Política Pública e Orçamento e Finanças, em data a combinar, para discutir o fluxo nos Convênios firmados entre a SEMPRE e as entidades parceiras.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 30 de junho de 2023.

JULIANA PORTELA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

RETIFICAÇÃO

No Dom nº 8.581 de 20 de julho de 2023, página 14, referente a Portaria nº 017/2023:

Onde se lê (...)

JANILDA SANTANA DE SOUZA

Leia - se (...)

JANILDA SANTANA SOUZA

Salvador, 25 de julho de 2023.

FERNANDA SILVA LORDÊLO
Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

PORTARIA Nº 241/2023

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 11219/2022 de 23/05/2022,

RESOLVE:

Art. 1º conceder a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA Nº 2019-SEDUR/CLA/LU-238** publicada no DOM nº 7.480, em 16 de outubro de 2019, através da Portaria nº 384/2019, pelo prazo de **03 (três) anos**, a **ITAPOAN COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA** inscrita no CNPJ **01.984.610/0001-30**, para **COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES COM SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEO E ABASTECIMENTO POR COM GNV**, com capacidade de armazenamento de 90 m³ de combustíveis líquidos E 1,125 m³ de GNV, localizado na Avenida Luiz Viana Filho, 8.050, Km 08, Patamares, Salvador-BA, nas coordenadas geográficas 12°56'14,80" S e 38°23'52,00"O (Datum Sirgas 2000). Mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes **condicionantes** a contar desta publicação:

I. Manter a SEDUR, sempre informada de qualquer alteração e/ou demais obras realizadas, durante a vigência desta licença;

II. Manter a SEDUR, sempre informada quando da instalação de novos tanques ou retirada dos tanques subterrâneos existentes, devendo requerer a Autorização Ambiental junto a esta Secretaria;

III. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração nas atividades realizadas pela empresa, principalmente se houver implantação da Área de lavagem, reativação da Área de troca de óleo ou alteração de tancagem, solicitar a Licença de Alteração junto a esta Secretaria;

IV. Apresentar, semestralmente a partir da data de publicação desta Renovação, laudo de eficiência da caixa separadora de água e óleo cuja avaliação deverá ser feita com base nos resultados das análises físico-químicas do afluente e efluente, contemplando taxa de remoção dos poluentes, análise crítica, conclusões e recomendações pertinentes. Utilizar como referência para comparação dos resultados os seguintes parâmetros e seus respectivos valores máximos: pH entre 5 e 9, temperatura inferior a 40 °C, materiais sedimentáveis até 1 ml/L e óleos e graxas (óleos minerais) até 20 mg/L. Este documento deverá ser elaborado e assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, bem como dos boletins analíticos emitidos por laboratório com certificação ISO IEC/17025;

V. Efetuar, no prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de publicação desta Renovação, o correto acondicionamento dos resíduos classe I (óleo usado, embalagens plásticas e material contaminado) com separação adequada dos resíduos e coletor para resíduos perigosos na cor laranja com identificação, em local com piso impermeável e cobertura, apresentar relatório comprobatório com foto;

VI. Realizar a limpeza periódica na Caixa Separadores de Água e Óleo para garantir sua eficiência, devendo apresentar, semestralmente a partir da data de publicação desta Renovação, relatório consubstanciado com registro fotográfico e nota de serviço;

VII. Apresentar, semestralmente a partir da data de publicação desta Renovação, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, consubstanciado com a descrição do manejo dos resíduos (embalagens de plásticas; óleo usado/contaminado; resíduos classe I; lâmpadas; pilhas; baterias; filtros; sucatas; papel e papelão; embalagens de lubrificantes; borras oleosas da SAO; areia contaminada; estopas contaminadas; EPI's usados, entre outros), devendo ainda, em atendimento à Portaria nº 280, 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR e emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, que deverão ser anexados ao referido relatório de execução do PGRS;

VIII. As embalagens vazias de produtos automotivos, deverão previamente à reciclagem ou descarte, ser completamente escoadas e inutilizadas, através de perfuração e amassamento, de modo a evitar a sua reutilização inadequada, conforme item 6.12 da Norma Técnica NT-02/2006, aprovada pela Resolução CEPRAM Nº. 3656 de 25/08/2006 devendo realizar a logística reversa das embalagens vazias de óleo lubrificantes;

IX. Apresentar, semestralmente a partir da data de publicação desta Renovação, os comprovantes da entrega da coleta dos resíduos classe I, borras oleosas da SAO, óleo usado/contaminado; lâmpadas; pilhas; baterias; filtros; sucatas; papel e papelão; embalagens vazias dos lubrificantes; areia contaminada; estopas contaminadas; EPIs usados entre outros;

X. Instalar equipamento para coleta seletiva e realizar a coleta dos resíduos sólidos, devendo preferenciar a destinação dos resíduos recicláveis para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal e adotar a logística reversa de acordo com a Lei nº 12.305/10, devendo anexar no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

XI. Efetuar, no prazo de 01 (um) ano a partir da data de publicação desta Renovação, a instalação do Sistema de monitoramento e detecção de vazamento, devendo atender aos requisitos da ABNT NBR 13786/2019 no interstício de todos os tanques. Apresentar relatório comprobatório com fotos;

XII. Operar, inspecionar e manter em condições adequadas de funcionamento todos os componentes do SASC (equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos, tubulações e respiros dos tanques